

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número: 08/2025		2. Data: 30/01/2025	
3. Área Requisitante SEADE/GEFAD/SUREG/AM	4. Solicitação Material N.º 08/2025	5. CNPJ 26.461.699/0377-77	6. Inscrição Estadual Não Contribuinte

DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social D DA C PARAIZO			
8. Endereço Rua Santo Antônio, 139, Santo Antônio		9. CEP 69.029-230	10. (DDD) Telefone (92) 9 8478-4676
11. Município/Cidade Manaus	12. UF AM	13. CNPJ/CPF 46.844.242/0001-62	14. Inscrição Estadual 05.450.861-4

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Fita adesiva para demarcar e sinalizar superfícies/áreas de risco, com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados em áreas secas. Largura x comprimento da fita para demarcação: 48 x 30 m. Material da fita para demarcação Costado macio de PVC com polímero plástico, revestido com uma camada resistente de borracha adesiva. Cor da fita para demarcação: Amarela . Espessura da fita para demarcação: 0. 15 mm.	UNID.	04	R\$ 14,49	R\$ 57,96

02	Fita adesiva para demarcar e sinalizar superfícies/áreas de risco, com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados em áreas secas. Largura x comprimento da fita para demarcação: 48 x 30 m. Material da fita para demarcação Costado macio de PVC com polímero plástico, revestido com uma camada resistente de borracha adesiva. Cor da fita para demarcação: Vermelha . Espessura da fita para demarcação: 0. 15 mm.	UNID.	04	R\$ 14,49	R\$ 57,96
20. Total Geral (R\$) =					R\$ 115,92
21. Amparo Legal ART. 416, INCISO II, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Av. Min. Mario Andreazza, n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830					
23. Prazo de Entrega 15 DIAS	24. Garantia No mínimo, 12 (doze) meses	25. Condições de Pagamento NOTA DE EMPENHO		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2024NE214			28. Data: 28/11/2024		
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Manaus - AM, 31 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 31/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 06/02/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ILMARK RABELO DAMASCENO, Usuário Externo**, em 17/02/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40330984** e o código CRC **F5869EAF**.

Referência: Processo nº.: 21218.000191/2023-39

SEI: nº.: 40330984